



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 689, 07 de março de 2012 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 11.168,50 (onze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.526,89 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012 .

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná em 07 de março de 2012 .

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5421, DE 08/03/ 2012 , PÁG Nº B5

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017